



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 51/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, CONSTRUTORA BELGON LTDA-ME. NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia** e de outro lado a **CONSTRUTORA BELGON LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.978.633/0001-67, com sede na Rua Ver. Roberto M. da Silva, 334 – Lote 05 – Quadra J – Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ilsomar Duarte da Silva**, portador da carteira de identidade nº 088361258 CPF nº 010.682.487-26, neste ato resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **10.216**, de 03 de novembro de 2015, conforme artigo 65, I, "a" c/c §1º da Lei nº 8.666/93, fica Aditivado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº.51/ 2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, despesa com acréscimo de 2,19% ao contrato de Prestação de Serviços nº.51/2015, conforme planilha de reatificação referente a Obra de construção de muro, reparos e Ampliação com acessibilidade na Escola Estadual Municipalizada Vargem Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá início na data de sua assinatura, com término previsto para o dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** pelos acréscimos de valores descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** o total de **R\$3.195,39** (três mil cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do acréscimo correrão à conta da dotação orçamentária nº: 12.361.0008.1.019-4.4.90.51.00 – Empenho nº. 775/2015

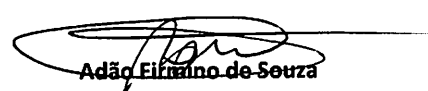
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº.51/2015, celebrado em 1º de julho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de dezembro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


CONSTRUTORA BELGON LTDA-ME
Contratada


Adão Firmino de Souza
SEMOSP


Kátia Peixoto P. M de Oliveira
SEMEC/CT

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF nº

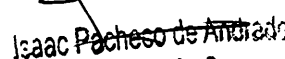

Sergiane Moura Soares
Assistente 1
Mat. 5888-2

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 51